



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

1

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, sub sediado à Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP. Nº. 49.025-220, Aracaju/SE, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução CONIVALES nº. 11/2020, de 13 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/11/2021 até às 18:00 horas do dia 01/12/2021.
Abertura das propostas no dia 02/12/2021 as 09:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços no dia 02/12/2021 as 14:00 horas.

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, para marcação de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, com suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações em atendimento às necessidades do CONSÓRCIO**”, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES - Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
U.O.: 01001 - CONIVALES - Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
FUNÇÃO 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ações Administrativas do CONIVALES
AÇÃO: 4001 – Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES
ELEMENTO: 339040.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 339040.01 – Locação de Equipamentos e Software
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
FONTE: 19100000 – Recursos Próprios do Consórcio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

3.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Que estejam cumprindo as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, impostas pelo Consórcio, ou pelos Municípios consorciados, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.2. Que estejam cumprindo as penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.3. Que estejam cumprindo as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 7º da lei 10.520/02;

4.3.4. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na Prestação dos Serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (item).**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal do Bolsa Nacional de Compras: BNC;

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.**

7.19. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.3. O Licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, os valores unitários e total de cada item e o valor total do lote, conforme modelo de envio de proposta (ANEXO V).

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Manual, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar demonstração das funcionalidades do software ofertado (amostra), presencialmente em até 02 (dois) dias úteis, para avaliação técnica a ser realizada pelos setores que utilizarão o sistema, sob pena de não aceitação da proposta, afim de se averiguar se atende todas exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.5.3.1. A demonstração das funcionalidades do software ofertado (amostra) deverá atender no mínimo 70% (setenta por cento) das funcionalidades contidas no Termo de Referência (ANEXO I), sob pena de desclassificação.

8.5.3.2. A demonstração poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, se for solicitado pelos mesmos, ocasião que o CONIVALES informará o dia, hora e local da realização da mesma.

8.5.3.3. Os custos com descolamento e hospedagem (caso necessário) para demonstração do software, serão ônus exclusivos do licitante.

8.5.3.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.5.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.5.3.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com as especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

8.5.3.7. No caso de não haver avaliação técnica ou ocorrer atraso na “entrega”, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.5.3.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.5.3.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação Jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal.

9.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8.3. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado).

9.8.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

9.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43, em seu Art. 642-A.

9.8.7. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 01 (um inteiro) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação da qualificação técnica operacional (experiência anterior) dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por cliente do licitante, pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante no **desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

características e quantidades com objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

9.10.2. Cópia do Registro do Software emitido por Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital;

9.13. Será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do documento, como prazo de validade para as Certidões que não tiverem o prazo de validade expresso em seu corpo;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9.20.1. Declaração que a empresa atende ao disposto no Art. Nº 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (lei Nº 9.854 de 27/10/99), portanto não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo contido em Anexo II.

9.21. Declaração, assinada por representante legal da Proponente, de que:

9.21.1. Não esteja cumprindo as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, impostas pelo Consórcio, ou pelos Municípios consorciados, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo contido em Anexo II;

9.21.2. Não foi declarada inidônea por nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, pois até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/20XX, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo II;

9.21.3. Não esteja cumprindo as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos do artigo 7º da lei 10.520/02, conforme modelo contido em Anexo II;

9.21.4. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo contido em Anexo III;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

9.22. No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, amparadas pela LC 123/06, apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado e Declaração conforme modelo contido em Anexo IV;

9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante os sanções previstas em lei e neste Edital

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preços globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

15. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os critérios de aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Cometer fraude fiscal;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do CONIVALES e encaminhadas aos municípios consorciados



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Ficará impedido de licitar e de contratar com o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, bem como pelos municípios consorciados**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de 2 % (dois inteiros por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme Art. 87º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, conforme Art. 87º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplconivales@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: subsede localizado à Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP. Nº. 49.025-220, Aracaju/SE, ou ainda direto no portal do BNC www.bnc.org.br

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: cplconivales@hotmail.com ou por meio do sistema do BNC.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico conivales.se.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sediado à Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP. N°. 49.025-220, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Declarações;

21.10.3. ANEXO III – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

21.10.4. ANEXO IV – Declaração de ME/EPP;

21.10.5. ANEXO V – Minuta Proposta Final

21.10.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato

ARACAJU/SE, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

TATIANE DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a “**contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, para marcação de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, com suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações em atendimento às necessidades do CONSÓRCIO**”, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

14

JUSTIFICATIVA

Com intuito de ofertarmos serviços com eficiência na regulação, é de extrema necessidade a utilização de software gerencial inteligente que atenda nossas necessidades, que destaque a qualidade e agilidade na prestação dos serviços, com poderosa ferramenta eletrônica capaz de auxiliar na formalização dos serviços, estabelecendo resultados operacionais, bem como levantar demonstrativos estatísticos possibilitando uma avaliação de desempenho e controle, atrelando não somente a uma boa gestão, mas também as ferramentas que são utilizadas para auxílio nas tarefas diárias e no cumprimento dos objetivos gerais, para que nossos dados estejam mais bem controlados e conseqüentemente auxiliar com mais eficiência as tomadas de decisões.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

CONTROLE DE ACESSO

1. O sistema deverá possuir 100% do desenvolvimento em plataforma WEB;
2. A hospedagem do sistema deverá ser em plataforma web;
3. A linguagem de programação utilizada para o desenvolvimento do sistema deverá ser gratuita;
4. O banco de dados utilizado pelo sistema deverá ser gratuito;
5. O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de navegadores de internet, unicamente através dos protocolos HTTP ou HTTPS, não sendo permitido o acesso por meio de emuladores;
6. Controle de acesso através de login e senha;
7. Controle de sessão por tempo pré-definido para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade;
8. Impedimento de acesso simultâneo através de mesmo login;
9. Todas as informações devem está de acordo com a lei geral de proteção de dados lei 13.709 de 14 de agosto de 2008;

COMUNICAÇÃO INTERNA

9. Permitir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, podendo ser localizado por meio de uma lista de contatos o usuário a que se deseja iniciar uma conversa. Um usuário poderá conversar com um ou mais usuários ao mesmo tempo através de janelas individuais;
10. Permitir que o usuário saiba o status (online ou offline) de todos os outros usuários da lista de contatos;
11. Permitir o armazenamento do histórico das mensagens, contendo no mínimo: data e horário de envio e recebimento de cada conversa;
12. Permitir a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio, inserindo imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação;
13. Permitir a visualização de alertas colaborativos na página inicial, referente a ações executadas ou a serem executadas, facilitando a gestão e a tomada de decisão;
14. Permitir a criação e publicação de banners.
15. Permitir a criação de banners com no mínimo os seguintes campos: título, conteúdo e tipo de Banner.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

16. Permitir conter menu para visualização dos banners já cadastrados com no mínimo os seguintes campos Id, título, tipo e opções, visualizar, que trará a visualização do banner criado, editar, que permitirá alterações no banner criado e desativar, que desativará o banner criado.

17. Permitir conter menu para publicação dos banners já cadastrados contendo no mínimo os campos, seleção dos banners cadastrados, Tipo de Usuário, usuários para os quais o banner será exibido, Cliente, clientes para os quais o banner será exibido, deve permitir seleção múltipla, Período, período o qual o banner será exibido.

18. Permitir conter menu para visualização dos banners já publicados, contendo no mínimo Título, Alcance e Opções, Listar Cliente, onde será possível visualizar todos os clientes que receberam a publicação, por nome, período e opções, onde será possível inativar a publicação ou alterar seu período.

CADASTROS BÁSICOS

19. Permitir criação de grupos de acesso;

20. Permitir a criação de no mínimo 3 (três) perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município e fornecedor;

21. Permitir personalização de grupo de acesso;

22. Permitir cadastro de usuários por perfil de grupo de acesso;

23. Permitir reset de senha de um login de usuário para um formato padrão prédefinido, por meio de painel de controle com interface gráfica;

24. Permitir bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário por meio de painel de controle com interface gráfica;

25. Permitir cadastro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município;

26. Permitir no cadastro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado;

27. Permitir cadastro de unidade de saúde, contendo no mínimo: nome completo, CNPJ, CNS, nome do responsável técnico, telefone do responsável, telefone da unidade, email, endereço completo, CEP, cidade e regional a qual pertence;

28. Permitir o cadastro de especialidades médicas juntamente com o CBO (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);

29. Permitir o cadastro de grupo de procedimentos (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);

30. Permitir o cadastro de profissionais com o nome e referido CNS (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);

31. Permitir o cadastro de tipos de movimentação financeira, contendo o nome referente a cada uma delas (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);

32. Permitir o cadastro de bairro. Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido bairro somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar bairros a todos os municípios (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);

33. Permitir o cadastro do paciente de forma que seja possível informar o número do CNS para que os dados cadastrais sejam importados automaticamente da base nacional do CADSUS;

34. Permitir que cada perfil de acesso efetue o cadastro do paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar pacientes a todos os municípios;

35. O cadastro de paciente deverá conter, no mínimo: nome do paciente, RG, órgão emissor de RG, CPF, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, email, profissão, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, referência de residência, número de cartão SUS, código de logradouro conforme referência e determinação do ministério da saúde;

36. Permitir que seja informado se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS, apontando qual é o município de origem e impedir que o cadastro seja finalizado;

37. Permitir que seja informado se o número de CNS é inválido;

38. Permitir que seja informado se o número de CPF é inválido;

39. Permitir que seja informado se uma data de nascimento é inválida;

40. Permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da informação do CEP;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

41. Permitir que o perfil de acesso de um dado município possa efetuar o cadastro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar paciente a todos os municípios;
42. Permitir que a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;
43. Permitir o cadastro de fornecedor / prestador de serviços;
44. Permitir que o cadastro contenha no mínimo: nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de contratação (pessoa física ou jurídica), inscrição estadual, CNPJ, CNES, telefone, fax, nome do responsável, telefone do responsável, e-mail, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, CPF, CNS;
45. Permitir a inclusão de um ou mais procedimentos a serem atendidos pelo prestador de serviços, contendo no mínimo o nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, informação do BPA (consolidado ou individualizado), se pertence à pactuação PPI (sim ou não), campo para inclusão do preparo do exame / procedimento;
46. Permitir manter o fornecedor / prestador ativo ou inativo;
47. Permitir manter o item a ser atendido fornecedor / prestador ativo ou inativo;
48. Permitir que ao selecionar o status inativo do fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município;
49. Permitir que ao selecionar o status inativo de algum item atendido pelo fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município;
50. Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos e inativos;
51. Permitir cadastro de modelos de laudos;
52. Permitir cadastro de modelos de receituários;
53. Permitir cadastro de modelos evolução clínica;
54. Permitir cadastro de motivos de cancelamento;

TABELA DE CONSULTAS EXAMES E PROCEDIMENTOS

55. Permitir cadastro em tabela de prestação de serviços, contendo, no mínimo, os campos “Código SUS”, descrição consulta/exame/procedimento, tipo de consulta/exame/procedimento, valor SUS, valor complemento e valor total, situação (ativo ou inativo), especialidade, se pertence à PPI (SIM ou NÃO), se pertence ao BPA (individualizado ou consolidado), CID, grupo, serviço, classificação e campo para descrever o preparo do procedimento;
56. Permitir selecionar o status ativo/inativo da consulta/exame/procedimento;
57. Permitir selecionar o status inativo de forma que o item selecionado fique com a visualização indisponível para os usuários com o perfil município;
58. Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;
59. Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;
60. Permitir a ramificação de itens cadastrados por padrão de filiação;
61. Permitir a inclusão de um ou mais itens por filiação;
62. Permitir que seja realizada a abertura de agenda para o item pai da filiação, garantindo ao usuário a escolha de agendamento a qualquer dos itens ramificados (filiação).

CRENCIAMNETO

63. Permitir credenciamento eletrônico por meio do sistema;
64. Permitir a criação de múltiplos credenciamentos informando o período disponível;
65. Permitir a seleção de documentação requerida;
66. Permitir inserir os grupos de procedimentos da tabela de serviços objeto do credenciamento;
67. Permitir o acesso pelo interessado no credenciamento através de login e senha;
68. Permitir o envio de credenciais de acesso através de email uma vez informado o CNPJ pelo credenciado;
69. Permitir o anexo de documentação informando data de validade ou emissão;
70. Permitir a atualização de documentação e data de validade ou emissão;
71. Permitir aprovar ou reprovar a documentação de credenciamento enviada pelo interessado;
72. Permitir gerar o credenciamento do prestador;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

73. Permitir gerar o contrato do prestador de serviços contendo todas as cláusulas, data e campo para assinatura com qualificação das partes;
74. Permitir gerar o certificado de execução de serviços do prestador;
75. Permitir notificar documentos vencidos ou a vencer;

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

76. Permitir o cadastro de um ou mais contratos do fornecedor / prestador, contendo, no mínimo: a descrição do contrato, a data de validade (início e término), o valor global do contrato e os procedimentos, consultas e exames pertencentes a este contrato;
77. Permitir a inclusão dos procedimentos pertencentes ao contrato por meio de pesquisa dos itens já cadastrados para o fornecedor/prestador;
78. Permitir atualizar o saldo restante do contrato a partir de cada marcação e confirmação de realização de procedimentos, consultas e exames;
79. Permitir anexar o contrato assinado e digitalizado;
80. Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;
81. Permitir a impressão de relatório detalhado de cada contrato, contendo no mínimo: nome do contrato, fornecedor / prestador, procedimento, data de vigência, valor unitário, valor global, quantidade global, código de agendamentos que fizeram uso do contrato, nome dos pacientes, data e hora dos agendamentos, valor dos procedimentos, valor total gasto pelo contrato e valor restante do contrato;
82. Permitir gerar relatório de contratos de fornecedores, exibindo o período de vigência o nome e procedimentos do contrato valor global do contrato e valor já utilizado;

AGENDAS MÉDICAS

83. Permitir o cadastro de agenda do fornecedor / prestador, contendo, no mínimo: nome do fornecedor / prestador, especificação do procedimento a ser atendido, data, hora de início das agendas, quantidade, intervalo em minutos, destinação das agendas (consórcio ou municípios), campo para observações das agendas;
84. Permitir que se cadastre múltiplas agendas em datas diferentes de uma única vez;
85. Permitir que as agendas possam ser liberadas para um município em específico ou para todos;
86. Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;

FINANCEIRO

87. Permitir o cadastro de teto financeiro, contendo, no mínimo: a data de início e término, o valor e o município a que se deseja cadastrar o teto;
88. Permitir a alteração de teto financeiro informando o tipo de lançamento (débito ou crédito) e o valor;
89. Permitir que seja atribuído ao teto financeiro data de início e término de sua vigência.
90. Permitir o cadastro dos procedimentos, consultas e exames que poderão ser utilizados por cada teto financeiro;
91. Permitir o cadastro de teto financeiro da PPI, contendo, no mínimo: a data de início e término, o valor e o município a que se deseja cadastrar o teto PPI;
92. Permitir o cadastro de fonte orçamentária;
93. Permitir gerar o relatório PPI por cada município separadamente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto, que possuam código SUS e que seu somatório não ultrapasse o valor do teto do período;
94. Permitir gerar o relatório não PPI, contendo o restante de todos os procedimentos executados no período que possuam ou não código SUS e que excederam ao teto da PPI;

FILA DE ESPERA

95. Permitir acrescentar pacientes em fila de espera para atendimento de procedimento/consulta/exame atendidos pelo CIS;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

96. Permitir acrescentar pacientes em fila de espera para atendimento de procedimento/consulta/exame atendidos pelo CIS;
97. Permitir o cadastro de pacientes em fila de espera contendo no mínimo as seguintes informações: Tipo de procedimento (consulta, exame ou retorno), procedimento, especificação do procedimento, unidade de saúde, data da solicitação médica, e informar se a solicitação tem o caráter de urgência. Em se tratando de registro de retorno, deverá conter campo onde serão exibidos os nomes dos médicos referentes à especialidade escolhida passíveis para seleção;
98. Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera, os mesmos deverão estar organizados separadamente de outras filas de atendimento, sendo que a ordem de exibição apresentada deverá atender ao critério do registro mais antigo para o mais recente contendo no mínimo: nome do paciente, data de nascimento, unidade de saúde, especialidade médica, procedimento, data e hora da inclusão em fila de espera, data da solicitação médica;
99. Permitir a identificação do registro em fila de espera que se tratar de atendimento urgente, sendo possível tal identificação de forma visual;
100. Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera quando se tratar de registro de retorno, devendo exibir o nome do médico selecionado no cadastro do registro para fila de espera;
101. Permitir conter juntamente à exibição dos registros em fila de espera, ações para cancelar o registro incluído;
102. Permitir conter juntamente à exibição dos registros em fila de espera, ações para realizar o agendamento a partir do registro em tela;
103. Permitir através de login e senha do perfil unidade, será possível cadastrar, visualizar e inserir pacientes em fila de espera, referente à unidade a que pertença;
104. Permitir através de login e senha do perfil unidade, será possível agendar procedimentos que possuem cotas distribuídas e disponíveis, referente ao procedimento cadastrado para o paciente em fila de espera;
105. Permitir através de login e senha do perfil unidade, será possível agendar procedimentos para pacientes cadastrados em fila de espera, referente à unidade a que pertença;
106. Através de login e senha do perfil município, será permitido cadastrar paciente, inserir em fila de espera;
107. Através de login e senha do perfil município, será permitido agendar procedimentos para qualquer unidade de saúde;
108. Permitir ao perfil do município, realizar agendamento em fila de espera, abatendo na cota distribuída para unidade de saúde;
109. Permitir ao perfil do município, realizar agendamento em fila de espera, abatendo na cota restante do próprio município;
110. Permitir ao perfil do município, realizar agendamento em fila de espera, mesmo que a unidade a qual se refere o paciente não possuir cota, devendo abater da cota de outra unidade aleatoriamente;
111. Permitir a exibição de cota disponível e quantidade ao realizar agendamento em fila de espera;
112. Permitir que ao realizar agendamento em fila de espera para uma determinada especialidade médica, seja exibida lista de pacientes que contenham somente, a indicação referente à especialidade desejada para marcação;
113. Permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera aplicando no mínimo os seguintes filtros: especialidade médica, procedimento/consulta/exame, unidade de saúde e período com data de início e fim;
114. Permitir exibir relatório gerencial informando a produção dos cadastros realizados, aplicando no mínimo os seguintes filtros: procedimento/consulta/exame, unidade de saúde e período com data de início e fim;
115. Permitir exibir relatório gerencial informando a produção dos cadastros realizados em fila de espera, exibindo no mínimo os seguintes itens: nome do paciente, nome do profissional e responsável pelo cadastro;
116. Permitir ao município na tela de agendamento da fila de espera, controlar os agendamentos feitos pelas unidades de saúde, contendo: quantitativo de cota distribuída, quantitativo de pacientes cadastrados na fila de espera, quantitativo de cotas marcadas, quantitativo de cotas já realizadas, quantitativo de cotas canceladas e quantitativo de cotas restantes.
117. Permitir ao município na tela de agendamento da fila de espera exibição de controle contendo no mínimo: quantitativo de cotas distribuídas, quantitativo de cotas liberadas pelo consórcio ainda não agendadas, e quantitativo total de cotas distribuídas e não agendadas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

REGULAÇÃO

118. Permitir o cadastro de cotas físicas para cada município a partir de cada um dos de procedimentos, consultas e exames cadastrados;
119. Permitir o cadastro de cota financeira para cada município;
120. Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;
121. Permitir a visualização das solicitações por status contendo no mínimo: fila de espera / aguardando, marcações, confirmações, cancelamentos e faltas em painel único separado por abas contendo indicação por cores distintas relativas a cada status;
122. Permitir que em cada aba por status, seja permitido realizar pesquisa através de filtros;
123. Permitir que a pesquisa contenha no mínimo: nome de paciente, data de nascimento, nome do fornecedor / prestador, nome do procedimento/consulta/exame, nome da especialidade, data de início, data de término, código do paciente e código da marcação;
124. Permitir filtro para que os registros disponíveis para visualização sejam condicionados ao perfil de acesso do usuário, sendo permitido a cada município e fornecedor / prestador, somente a visualização da fila status dos pacientes a que se refere seu perfil de acesso;
125. Permitir a visualização dos registros resultantes da pesquisa, contendo no mínimo: status, código, data, hora, nome do paciente, data de nascimento, município, fornecedor / prestador, e especificação do procedimento / consulta / exame;
126. Permitir que o perfil de acesso do consórcio possa visualizar todos os registros da fila de status contendo pacientes de todos os municípios, em painel único por meio de filtros;
127. Permitir que cada registro informado seja possível visualizar auditoria, sendo permitido visualizar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro;
128. Permitir o cancelamento de uma ou mais solicitações por todos os perfis de acesso;
129. Permitir padronizar mediante configurações o prazo a qual o cancelamento poderá ser realizado, diante da data de solicitação e/ou marcação;
130. Permitir a confirmação de um ou mais procedimentos/consultas/exames, somente através do perfil de acesso do consórcio;
131. Permitir a impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos/consultas/exames marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do consórcio, código da marcação, número de protocolo numérico, código de barras, município de origem, número de cartão SUS, telefone, endereço, nome do fornecedor/prestador que irá conceder o atendimento, endereço do atendimento, código SUS do procedimentos/consultas/exames, data, horário, preparo para realização caso exista, campo para observações do consórcio e/ou do município;

AGENDAMENTO

132. Permitir que o termo/guia de autorização seja formatado para impressão no mínimo nos seguintes mecanismos de impressão: laser e jato de tinta;
133. Permitir que o município solicite/realize o agendamento de procedimentos/consultas/exames, baseado em seu saldo financeiro;
134. Permitir que no ato da solicitação/realização, seja exibido o valor de saldo financeiro do município na mesma tela de solicitação;
135. Permitir a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer a solicitação/realização do agendamento;
136. Permitir que uma vez selecionado o paciente, seja listado de forma separada as categorias de procedimentos com grupos e sub grupos de procedimentos;
137. Proibir a solicitação/realização do agendamento a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento/consulta/exame a que se deseja;
138. Permitir atualização automática do saldo no ato da solicitação/realização do agendamento exibindo o saldo atualizado na mesma tela;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

139. Permitir a exibição de alerta no painel inicial do perfil de usuário do consórcio informando a respeito de novas marcações;
140. Permitir por meio de configurações que o município realize solicitação/realização do agendamento de um procedimento sem restrições de saldo financeiro;
141. Permitir no ato da solicitação/realização de agendamento por parte do município, o preenchimento de campo de observação;
142. Permitir que o usuário com o perfil de município altere o nome de um paciente permanecendo os mesmos dados da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);
143. Permitir que o usuário com o perfil de consórcio altere todos os dados da marcação, permanecendo o mesmo código da marcação original (após a alteração deverá permitir a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);
144. Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré-definidos e cadastrados pelo fornecedor/prestador;
145. Permitir a exibição de uma lista somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame pretendido, no ato da solicitação/realização do agendamento pelo município;
146. Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja exibido todas as datas e horários já pré-definidos pelo fornecedor/prestador;
147. Permitir exibição na mesma tela contendo o valor do procedimento/consulta/exame existente na tabela consórcio credenciamento e o valor SUS;
148. Permitir campo para inclusão de observações do consórcio no ato do agendamento;
149. Permitir a marcação procedimento/consulta/exame pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários com lançamento livre (sem agenda pré-definida);
150. Permitir exibição em painel contendo todos os procedimentos aguardando marcação, exibindo no mínimo nome do paciente, município de origem, data de nascimento e procedimento solicitado;
151. Permitir exibição de lista contendo somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame solicitado;
152. Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja inserida a data e hora para marcação do procedimento;
153. Permitir o envio de uma ou mais solicitações de um ou mais municípios a um ou mais fornecedores/prestadores para que estes façam a procedimento/consulta/exame solicitado;
154. Permitir que na solicitação seja exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento/consulta/exame solicitado;
155. Permitir que na solicitação seja exibido somente fornecedores/prestadores que executem o tipo de procedimento/consulta/exame;
156. Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores seja enviada solicitação para que o referido fornecedores/prestadores efetue a marcação;
157. Permitir o lançamento de produção no perfil do consórcio, permitindo a marcação de um ou mais procedimento/consulta/exame para um ou mais pacientes, sem a necessidade de solicitação por parte do município;
158. Permitir que o lançamento de produção seja definido com o status de realizado e marcado;
159. Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil consórcio, a partir da leitura do código de barras da guia/termo de agendamento;
160. Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir da digitação do código de protocolo da guia/termo de agendamento;
161. Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores somente na data de atendimento;
162. Permitir que a partir do acesso com o perfil fornecedor/prestador, seja possível a visualização somente dos procedimentos/consultas/exames marcados para o referido fornecedor/prestador;
163. Permitir redistribuir uma cota de procedimentos recebida pelo município através do consórcio, para uma ou mais unidades de saúde;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

164. As cotas redistribuídas para as unidades, não poderão exceder o total distribuído ao município;
165. Permitir editar a quantidade de cota já distribuída a uma ou mais unidades de saúde;
166. Permitir bolsão de trocas de agendas, de forma que as agendas distribuídas individualmente aos municípios se tornem disponíveis a todos os municípios a partir de 48 horas de antecedência da data do atendimento;

FATURAMENTO SUS

167. Permitir gerar o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou todos os municípios, competência, data de início e data de término,
168. Permitir gerar a exportação do faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), nos formatos de arquivo txt e pdf;
169. Permitir que no arquivo gerado contenha no mínimo: competência, data de realização, CNS do profissional, CNS paciente, CBO, código SUS do procedimento, idade do paciente, quantidade executada, tipo;
170. Permitir que o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), seja gerado nos padrões para importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde – DATASUS;
171. Permitir que a partir do arquivo gerado, seja feita a importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde – DATASUS sem que exista a ocorrência de erros ou inconsistências;
172. Permitir gerar a FPO (ficha de programação orçamentária) nos padrões SUS;
173. Permitir que a FPO contenha no mínimo: competência, data de início, data de término, código SUS do(s) procedimentos/consultas/exames, nome do município(s), quantidade(s) de procedimentos/consultas/exames executada por código SUS agrupado pelo valor total;

FATURAMENTO CONSÓRCIO

174. Permitir gerar o faturamento realizado pelo consórcio com o perfil de acesso de consórcio;
175. Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo consórcio contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;
176. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou todos os municípios;
177. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames;
178. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado;
179. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio o período de faturamento com data de início e fim;
180. Permitir que o relatório de faturamento consórcio gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(es) unitário(s) da tabela consórcio, valor(es) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento; o sistema deve ser sincronizado com o sistema do Ministério da Saúde ou outro disponibilizado pelo Estado.
181. Permitir que o relatório de faturamento consórcio apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;
182. Permitir que o perfil consórcio realize o faturamento emissão de relatório de faturamento dos perfis consórcio, fornecedor/prestador e município;

FATURAMENTO FORNECEDOR / PRESTADOR

183. Permitir gerar o faturamento realizado pelo fornecedor/prestador com o perfil de acesso de consórcio e fornecedor/prestador;
184. Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo fornecedor/prestador contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;
185. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador, um ou todos os municípios;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

186. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município/prestador, um ou um ou de todos os procedimentos/consultas/exames/cirurgias e por grupo, subgrupo e forma de organização;
187. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município/prestador, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado;
188. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município/prestador o período de faturamento com data de início e fim;
189. Permitir que o relatório de faturamento município/prestador gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela consórcio, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento;
190. Permitir que o relatório de faturamento município/prestador apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;

FATURAMENTO DO MUNICÍPIO

191. Permitir gerar o faturamento realizado pelo município com o perfil de acesso de consórcio e município/prestador;
192. Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo município contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;
193. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os municípios;
194. Permitir selecionar através de filtros para os relatórios de faturamento individual por município, de todos os procedimentos/consultas/exames/cirurgias e por grupo, subgrupo e forma de organização;
195. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado;
196. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município o período de faturamento com data de início e fim;
197. Permitir que o relatório de faturamento município gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela consórcio, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento, o sistema deve ser sincronizado com o sistema do Ministério da Saúde ou outro disponibilizado pelo Estado;
198. Permitir que o relatório de faturamento município apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

199. Permitir o lançamento de dados em prontuário eletrônico do paciente, sendo permitido acrescentar, no mínimo: Foto, anexos, evolução clínica, história clínica, anamnese, receituário, laudo, Laudo medico para procedimentos de alta complexidade APAC, AIH -Autorização de internação hospitalar, solicitação de exames, boletim de produção ambulatorial consolidado e individualizado - BPA;
200. Permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais;
201. Permitir a exibição dos históricos de atendimento do paciente;
202. Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado, mantendo o histórico e registro das alterações e exclusões;
203. Permitir ao consórcio realizar o cadastro de modelos de laudos;
204. Permitir ao médico a partir da escolha de um modelo de laudo, exibir o padrão de modelo cadastrado para ser alterado;
205. Permitir a gravação, exclusão, alteração, impressão do laudo do paciente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

206. Permitir o controle dos laudos gravados, por status contendo no mínimo: Laudado, Impresso, Pronto, Relacionado, Entregue;
207. Permitir controle de entrega de laudos individual ou por município permitindo pesquisa com filtro por data;
208. Permitir exibição de controle de entrega de laudos contendo no mínimo: protocolo de entrega, data, hora, responsável pela entrega e responsável pelo recebimento;
209. Permitir o uso da telemedicina através de imagem e som, estabelecidas entre médico e paciente de forma integrada ao sistema;
210. Permitir selecionar previamente ao atendimento o tipo de da consulta (Presencial ou Telemedicina);
211. Ao selecionar atendimento por telemedicina, Permitir que seja enviado o link para atendimento do paciente através de email ou whatsapp;
212. Permitir integração com o Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC - Ministério da Saúde ou dos órgãos indicados;
213. Permitir assinatura de documentação por meio de assinatura digital (A3 ou A1) seguindo os padrões exigidos por lei;
214. o sistema deve gerar os arquivos de produção na extensão exigida para importação do SIASUS - sistema de informação ambulatorial, SIHD2 - sistema de informação hospitalar descentralizado;

TRANSPORTE DE PACIENTES

214. Permitir conter módulo de gestão de transporte;
215. Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada;
216. Permitir controle das rotas cadastradas, listando-as. Permitindo, alterar rotas, alteração do percurso cadastrado, ativação ou inativação e acompanhar auditoria;
217. Permitir o cadastro de um ou mais veículos, contendo nome, tipo de veículo, quantidade de lugares, placa;
218. Permitir o vínculo de rotas aos veículos;
219. Permitir exibição dos veículos cadastrados;
220. Permitir que seja possível realizar no mínimo as seguintes operações no cadastro de veículos: alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria;
221. Permitir o cadastro de um ou mais motoristas, contendo no mínimo: nome, data de nascimento, sexo, CNH, validade da CNH, categoria da CNH, Telefone;
222. Permitir controle dos motoristas cadastrados, listando-os. Possibilitando, alterar, ativação ou inativação e acompanhar auditoria;
223. Permitir o cadastro de um ou mais estabelecimentos de saúde, contendo no mínimo: nome do estabelecimento de saúde, telefone, endereço (CEP, Rua, Bairro, Número, Complemento, Município, Estado) e campo para observações;
224. Permitir controle dos estabelecimentos de saúde cadastrados, possibilitando no mínimo: alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria;
225. Permitir o cadastro de um ou mais agentes de saúde, contendo no mínimo: nome, CPF, RG, data de nascimento, sexo, telefone, município e campo de observações;
226. Permitir controle dos agentes de saúde cadastrados para transporte, permitindo, alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria;
227. Permitir cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando no mínimo: rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta), tipo de agenda (padrão e cota), se cota, permitir definir a quantidade de assentos para cada município da agenda;
228. Permitir inserir uma ou mais datas, horários e quantidades de assentos por tipo de viagem escolhida;
229. Permitir a seleção dos municípios que podem reservar passagens na viagem cadastrada;
230. Permitir controle das agendas de viagem cadastradas, possibilitando no mínimo: emissão de passagens e lista de passageiros;
231. Permitir a seleção de mais de uma agenda de viagem possibilitando no mínimo: impressão mapa de viagem, alterar, ativar ou inativar uma viagem, finalizar viagem e acompanhar auditoria;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

232. Permitir que ao selecionar um município seja exibido no mínimo os seguintes itens: tipo de viagem (ida, volta ou ida e volta), tipo de passageiro (acompanhante, paciente, paciente e criança de colo);
233. Permitir selecionar a data da viagem a partir do tipo de viagem selecionado;
234. Permitir selecionar a agenda de viagem a partir da data informada;
235. Permitir selecionar no mínimo os seguintes itens para a viagem: o assento, e se acompanhante permitir selecionar o assento do acompanhante, município de embarque, município de desembarque, hora da consulta do paciente, observação;
236. Permitir imprimir a passagem do passageiro de acordo com o tipo selecionado, ida, volta ou ida e volta;

24

MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SISTEMA

237. Permitir opção para recuperação de senha de acesso, contendo os seguintes campos Login e Consórcio, a nova senha criada ser encaminhada ao e-mail do usuário solicitante, cadastrado previamente no sistema de gestão;
238. Permitir que sejam criados chamados de suporte, onde serão analisados pela equipe técnica da contratada;
239. Permitir no mínimo os seguintes itens para criação de novo chamado de suporte por categoria: Usuário, falhas, exibição de dados, outros;
240. Permitir que no formulário de suporte na categoria de usuário contenha no mínimo os seguintes campos: E-mail de Retorno, nome completo do funcionário, tipo de usuário permitindo seleção entre consórcio, fornecedor/prestador e Município;
241. Permitir campo para que seja digitado o fornecedor/prestador ou município, variando de acordo com o tipo selecionado;
242. Permitir que na subcategoria bloquear usuário, contenha no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, login do usuário, motivo e campo para que seja digitada justificativa para bloqueio do usuário;
243. Permitir que na categoria falha, subcategoria exibição de dados, possibilite conter os seguintes campos: e-mail de retorno, Uniform Resource Locator - URL da Página, campo para seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário;
244. Permitir que categoria outros, subcategoria exibição de dados, possibilite conter no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, telefone de retorno, URL da Página, campo para seja anexa um print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário;
245. Permitir que os chamados de suporte criados sejam organizados por abas contendo no mínimo os seguintes status: novo, em análise, pendente, em espera e resolvido;
246. Permitir que na exibição dos chamados de suporte contenham no mínimo os seguintes campos: Id, data de criação, solicitante, cliente, categoria e opções;
247. Permitir campo de busca, permitindo pesquisar pelo id, cliente e solicitante;
248. Permitir criação de chamado com status de novo, contendo no mínimo: login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, histórico das solicitações;
249. Permitir atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, contendo no mínimo: login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhado ao status de análise e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante;
250. Permitir ao status de análise no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando Login do Solicitante, Telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja encaminhada ao status pendente para que aguarde informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

251. Permitir ao status de pendente no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo ao usuário solicitante responder a informação pela qual a equipe técnica da contratada aguarda para finalizar a execução da solicitação. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhado ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante;

252. Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo a atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhado ao status pendente onde permanecerá aguardando informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, permitindo que seja encaminhado ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante;

253. Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja encaminhada ao status pendente onde ficará aguardando informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido. resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante;

NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE

254. Permitir envio de mensagem ao celular do paciente, de forma que ao realizar um agendamento de consulta, exame ou procedimento, este seja notificado automaticamente pela mensagem contendo os dados da marcação, facilitando a comunicação e evitando as faltas nos atendimentos;

255. Permitir que o paciente confirme ou cancele um atendimento através da mensagem enviada pelo sistema; 280. Permitir envio de mensagem ao paciente para que este realize pesquisa de satisfação referente ao atendimento;

256. Permitir o envio no mínimo por uma das seguintes plataformas: SMS, Whatsapp ou Telegram;

CONNECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

257. Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, importando os dados pertencentes ao cadastro do paciente de forma automática, a partir da informação do número do Cartão nacional de Saúde - CNS;

258. Permitir integração com o Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC - Ministério da Saúde;

APLICATIVO MOBILE

259. Permitir através de aplicativo mobile, integração com o sistema de agendamento;

260. Permitir que seja compatível ao menos nas seguintes plataformas: Google play e Apple store;

261. Permitir conter em sua tela inicial a opção de seleção de funcionalidades para paciente ou gestor;

262. Permitir ao escolher a opção paciente, que o aplicativo possibilite realizar integração com o sistema de agendamento, onde seja possível informar os dados do paciente, contendo no mínimo os seguintes itens: município, consórcio, cartão SUS e o código localizador, gerando através destes dados a guia de autorização contendo no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

mínimo o nome do paciente, local de atendimento, data, horário, preparo de exames caso exista e qrcode, Cartão nacional de saúde – CNS;

263. Permitir o envio de alerta para que o paciente confirme ou não o seu comparecimento com antecedência de até 48 horas;

264. Permitir que o atendimento seja confirmado pelo paciente, o aplicativo mobile deverá enviar alerta, 24 horas antes do atendimento;

265. Permitir que caso o atendimento necessite de preparo, o aplicativo deverá enviar alerta;

266. Permitir selecionar o tipo de gestor, sendo ele consórcio, município ou prestador de serviços, permitindo o acesso através de login e senha;

267. Permitir que o consórcio, município e prestador de serviços, visualizem através de painel, o total de agendas distribuídas e confirmadas, por prestador, especialidade e município;

268. Permitir que caso o comparecimento não seja confirmado pelo paciente, o aplicativo mobile possibilite enviar alerta ao gestor interessado, município, consórcio e fornecedor prestador, no prazo de até 24 horas antes do atendimento;

RELATÓRIOS

269. Permitir gerar relatório de produção diária de agendamentos por usuário, fornecedor e município;

270. Permitir gerar relatórios gráficos, exibindo o total de atendimentos por município por status;

271. Permitir gerar relatórios de agendamentos médicos contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim;

272. Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim;

273. Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo as seguintes visualizações: especialidade, profissional e período de início e fim, município, quantidade agrupada por especialidade;

GRÁFICOS

274. Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de atendimentos e valor acumulado por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo;

275. Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de agendas por município por período e por especialidade;

276. Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o comparativo dos atendimentos por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo;

277. Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo pesquisa de satisfação de atendimento emitida pelo paciente;

278. Os gráficos deverão ser dinâmicos de forma a permitir a atualização em tela automaticamente, sem a intervenção do usuário;

SEGURANÇA TECNOLÓGICA

1.1. Quanto à segurança das informações que serão processadas e armazenadas na solução a Contratada deverá providenciar meios e ferramentas que possibilitem aos usuários cumprir todas as normas da Contratante no que tange à Segurança da Informação.

1.2. A contratada deverá realizar a cada 30 dias, a transferência das informações apuradas nos processamentos de backups para arquivo físico que ficará à total disposição da Contratante para consulta, cópia ou quaisquer outras finalidades convenientes à ocasião.

1.3. A contratada deverá manter uma base de dados para testes, denominada área de teste, para a execução de testes e/ou verificação de aprendizado, ficando a base oficial (produção) livre de riscos por falha no teste de novos cálculos, relatórios, baixa de versões e outros.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

GARANTIA TECNOLÓGICA

1.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública durante a vigência do contrato. Essa garantia deverá ser por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A Contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

1.3. Além disso, no caso de encerramento do contrato, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir que todas as informações armazenadas no Banco de Dados gerado pela utilização do sistema serão replicadas nos servidores de dados da Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estrita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste Termo, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;
- b) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;
- f) Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- h) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- i) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- l) Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- m) Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

- n) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- o) Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas neste termo, especialmente para:

- a) Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- b) Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- d) Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- e) Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h) Atestar a execução dos serviços objeto do CONTRATO por meio do setor competente.

DA AMOSTRA

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar demonstração das funcionalidades do software ofertado (amostra), presencialmente em até 02 (dois) dias úteis, para avaliação técnica a ser realizada pelos setores que utilizarão o sistema, sob pena de não aceitação da proposta, afim de se averiguar se atende todas exigências contidas no Termo;

A demonstração das funcionalidades do software ofertado (amostra) deverá atender no mínimo 70% (setenta por cento) das funcionalidades contidas neste Termo, sob pena de desclassificação.

A demonstração poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, se for solicitado pelos mesmos, ocasião que o CONIVALES informará o dia, hora e local da realização da mesma.

Os custos com descolamento e hospedagem (caso necessário) para demonstração do software, serão ônus exclusivos do licitante.

O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto da execução dos serviços por servidor do CONIVALES, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitante);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS

Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

O índice adotado para reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), medido mês a mês pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

O reajuste também poderá ser precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, para marcação de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, com suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações	Serv.	12 Meses		
VALOR TOTAL					

OBS 1:

Ressaltamos que atualmente entre municípios consorciados e convenientes temos 40 (quarenta) municípios e 14 (quatorze) prestadores de serviços credenciados. Visando evitar futuras alterações contratuais com frequências, por estamos abertos a receber mais municípios, como também credenciamento de novos prestadores de serviços, solicitamos que o valor mensal a ser ofertado seja para uma demanda com base entre 40 a 50 municípios e entre 10 a 20 prestadores de serviços credenciados;

RONALDO SANTOS SILVA
Chefe do Setor de Regulação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

ANEXO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
A/C: SR.(A) PREGOEIRO(A)

30

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1. Que não esteja cumprindo as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, impostas pelo Consórcio, ou pelos Municípios consorciados, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
2. Não foi declarada inidônea por nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, pois até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2021, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não esteja cumprindo as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos do artigo 7º da lei 10.520/02;
4. A Empresa atende ao disposto no Art. Nº 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (lei Nº 9.854 de 27/10/99), portanto não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

ANEXO III

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
A/C: SR.(A) – PREGOEIRO(A)

31

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Artigo Nº 299 do Código Penal Brasileiro, para os devidos fins que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº XX/2021 foi elaborada de maneira independente por esta Empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº. XX/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº. XX/2020 não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº. XX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº. XX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº. XX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº. XX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico Nº. XX/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;
- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

ANEXO IV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
A/C: SR.(A) – PREGOEIRO(A)

32

DECLARAÇÃO ME./EPP

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em Microempresa – ME. (Ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no Art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

ANEXO V

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
A/C: SR.(A) – PREGOEIRO(A)

33

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Inscrição Estadual: XX.XXX.XXX-X
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XX.XXX.XXX
Fone: (XX) XXXX.XXXX
Fax: (XX) XXXX.XXXX
E-mail: XXXX@XXXX
Conta Corrente: Banco: XXXX **Agência:** XXXXX **Conta:** XXXX

PROPOSTA FINAL - READEQUADA.

Objeto: É a “contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, para marcação de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, com suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações em atendimento às necessidades do CONSÓRCIO”, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, para marcação de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, com suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações	Serv.	12 Meses		
	VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta: R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX REAIS)

1. Prazo da Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Declara para os devidos fins que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE E A XXXXXXXXXXXXXXXXX.

35

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, inscrito no CNPJ sob Nº. 28.715.986/0001-03, localizado à Rua Francisco Gumerindo Bessa, nº. 173, Bairro Grageru, CEP. 49.025-220, Aracaju/SE, neste ato representado pelo presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Superintendente do Consórcio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade, estado, CEP. Nº XX.XXX-XXX, CNPJ. Nº XX.XXX.XXX/0001-XX, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº. XXXX/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução CONIVALES nº. 11/2020, de 13 de abril de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, para marcação de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, com suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações em atendimento às necessidades do CONSÓRCIO”, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, para marcação de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, com suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações	Serv.	12 Meses		
	VALOR TOTAL				

1.2. Esta LICENÇA DE USO não implica, sob qualquer pretexto, na cessão integral ou parcial de direitos de propriedade sobre o SOFTWARE, o que inclui, mas não se limita, a transferência de licenciamento, sublicenciamento ou distribuição por qualquer meio ou site, o que só poderá ocorrer mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATADA;

1.3. O LICENCIADO terá o direito de usar o Software unicamente para processamento de seus dados em computadores de sua propriedade, e dentro de suas dependências, estendendo-se aos municípios integrantes do CONIVALES.

2. DO PREÇO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

2.1. Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se o CONTRATANTE a pagar o valor mensal de **R\$ -----** (-----), totalizando o valor global pelos 12 meses de **R\$ -----** (-----), mais o valor total de **R\$ -----** (-----) pelos Serviços de implantação.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

36

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. As responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE constam nas cláusulas estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 04/2021;

3.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, o banco de dados gerado durante a execução do contrato decorrente da utilização do SOFTWARE.

3.3. O CONTRATANTE assume total responsabilidade pelos resultados obtidos com o uso do SOFTWARE, inclusive quando este seja afetado por algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema;

3.4. Cumpre exclusivamente ao CONTRATANTE empregar os recursos materiais necessários e adequados à instalação, configuração e utilização do SOFTWARE, bem como o respectivo Sistema Operacional previamente instalado e devidamente configurado;

3.5. O CONTRATANTE responde exclusivamente pela adequada configuração e utilização do SOFTWARE.

3 DA SEGURANÇA TECNOLÓGICA

3.1 Quanto à segurança das informações que serão processadas e armazenadas na solução a Contratada deverá providenciar meios e ferramentas que possibilitem aos usuários cumprir todas as normas da Contratante no que tange à Segurança da Informação.

3.2 A contratada deverá realizar a cada 30 dias, a transferência das informações apuradas nos processamentos de backups para arquivo físico que ficará à total disposição da Contratante para consulta, cópia ou quaisquer outras finalidades convenientes à ocasião.

3.3 A contratada deverá manter uma base de dados para testes, denominada área de teste, para a execução de testes e/ou verificação de aprendizado, ficando a base oficial (produção) livre de riscos por falha no teste de novos cálculos, relatórios, baixa de versões e outros.

5. DA GARANTIA TECNOLÓGICA

5.1 Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública durante a vigência do contrato. Essa garantia deverá ser por um período de 12 (doze) meses.

5.2 A Contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

5.3 No caso de encerramento do contrato, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir que todas as informações armazenadas no Banco de Dados gerado pela utilização do sistema serão replicadas nos servidores de dados da Contratante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

6. DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. Em hipótese alguma é permitido ao CONTRATANTE, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, procuradores ou terceiros interessados:

6.1.1. Alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SOFTWARE objeto deste contrato, assim como seu manual ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

6.1.2. Usar total ou parcialmente qualquer material, estrutura de dados ou fonte do sistema para outro fim que não seja o uso pelo CONTRATANTE de acordo com o Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 04/2021;

6.1.3. Modificar as características, rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SOFTWARE, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto da execução dos serviços por servidor do CONIVALES, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitante);
- Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS

8.4. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

8.4.1. O índice adotado para reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), medido mês a mês pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

8.4.2. O reajuste também poderá ser precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

9.1. As despesas para atender este contrato estão programadas em Dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES - Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
U.O.: 01001 - CONIVALES - Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
FUNÇÃO 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ações Administrativas do CONIVALES
AÇÃO: 4001 – Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES
ELEMENTO: 339040.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 339040.01 – Locação de Equipamentos e Software
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
FONTE: 19100000 – Recursos Próprios do Consórcio

38

10. DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas e correções.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo Contratual.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DO TREINAMENTO

13.1 A empresa deverá ministrar treinamento em separado para os grupos de usuários de cada um dos módulos fornecidos. Deverão ser utilizados dados reais do Consorcio, como uma cópia dos dados obtidos após a migração dos dados, para realização do treinamento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

13.2. O tempo total de treinamento deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, com no mínimo 60 (sessenta) dessas horas de acompanhamento de tarefas reais do usuário em seu local de trabalho, divididas por sistema a critério do Consórcio;

13.3. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências). A CONTRATADA deverá disponibilizar um aplicativo que possibilite à Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados, através do próprio software ou via internet;

39

14 DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

14.1 A empresa CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços de Suporte Técnico Local e Remoto, de segunda -feira a sexta – feira em horário comercial de 08 as 18 horas.

14.2 O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone, ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do software no ambiente operacional do CONIVALES;

14.3 A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos de até 72 (setenta e duas) horas contados da abertura de chamado.

14.4 Será aberto um Chamado Técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado via e-mail institucional da CONTRATANTE, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado por servidor do Setor Administrativo do CONIVALES, que efetuar o chamado para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.

14.5 O não cumprimento do reparo no prazo preestabelecido, poderá acarretar em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local), multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado;

14.6 A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido.

14.7 A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone, ou via internet, no horário comercial (08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília, de segunda- feira a sexta-feira, exceto feriados);

15 CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

15.1 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

16 DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Aracaju/se, _____ de _____ de 2021.

PRESIDENTE DO CONIVALES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____